

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7

Estudo Técnico Preliminar 29/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64621.003564/2026-17

2. Designação da Equipe de Planejamento

CENTRO DE OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO - COPMnt de acordo com o BI Nr 102, de 12/06/2026, do (a) Pq R Mnt/7.

3. Diretrizes que nortearão este ETP

3.1. Lei 14.133/21 - Lei Geral de Licitações e Contratações;

3.2. Manual E 70-MC-10.238: Logística Militar Terrestre;

3.3. Para que a Administração possa prosseguir realizando suas atividades administrativas e operacionais com agilidade, continuidade, qualidade e desempenho, demonstrando a prontidão da tropa, é mister a realização de processo licitatório para o objeto de fornecimento de Óleos e Lubrificantes.

3.4. A contratação justificou-se também pela importância do cumprimento à ordem Constitucional imposta às Forças Armadas, qual seja, a defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem (Art. 142, da Constituição Federal/88). Em função disto, impôs-se necessária para Força Terrestre a aquisição de Óleos e Lubrificantes para as atividades de manutenção em viaturas, zelando pelo bom uso do dinheiro público.

3.5. O Parque Regional de Manutenção 7 é um dos responsáveis pela manutenção, prioritariamente, de 2º e 3º escalão das viaturas das Organizações Militares do Comando Militar do Nordeste e manutenção de 2º e 3º escalão de armamento, além da manutenção de outras classes. Para tal, necessita manter em condições plenas seu maquinário e oficinas, o que demanda o consumo constante de insumos.

4. Plano de Contratações Anual

A demanda consta no Plano de Contratações Anuais do ano de 2025 (Id 00394452000103-0-000163/2026) publicado em 09 de maio de 2025, por meio do identificador 160200-31/2026.

5. Descrição da necessidade

5.1. Aquisição de óleos e lubrificantes.

5.2. Da necessidade da aquisição: o Pronto emprego das nossas Viaturas, é condicionada às manutenções, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada modelo e ao respectivo plano de manutenção. Sendo assim, é necessário adquirir Óleos e Lubrificantes, visando adquirir insumos que proporcionem maior segurança (MEM) que são utilizadas por Organizações Militares, compreendendo a necessidade de manutenção em todas as Unidades Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

5.3. O quantitativo de material demandado é calculado com base no histórico de consumo dos anos anteriores, com uma pequena margem para eventuais ampliações da demanda durante o período de validade da licitação.

5.4. Sendo assim, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das Oficinas, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda segurança aos seus agentes em serviço. Os Produtos de Defesa (PRODE) constituem ferramentas indispensáveis às atribuições de Garantia da Lei e da Ordem e para missão Institucional da Força, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante do Pelotão de Manutenção de Viaturas	Mateus Aurelio Silva de Souza – Asp
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	José Joaquim da Silva Neto - SC
Comandante do Pelotão de Suprimentos	EMILY MARIA ZEFERINO DOS SANTOS - 2º Ten

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. Levantamento de Mercado

- 8.1. Uma rápida procura por empresas que ofereçam licença para aquisição de Óleos e Lubrificantes, resulta em uma pluralidade extensa de soluções, o que demonstra a possibilidade de ampla concorrência.
- 8.2. É notório que não há grande diferença entre os mercados regionais brasileiros, quanto ao volume de oferta. Nestas regiões, há bastantes empresas capazes de suprir as necessidades da unidade.

9. Descrição da solução como um todo

- 9.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, mais adequada para atendimento à demanda para Aquisição de Óleos e Lubrificantes visando a manutenção das Viaturas para atender a demanda do Pq R Mnt /7 e as unidades previamente citadas, isso através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração Pública Federal.

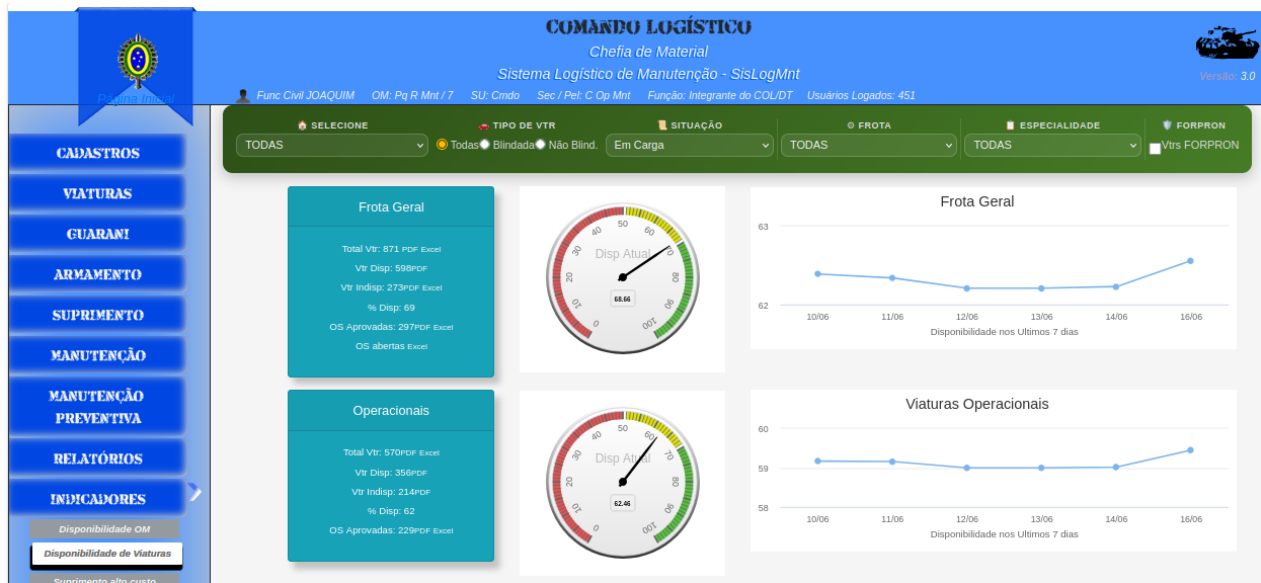
10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Estimativa da quantidade licitada:

10.1.1. As estimativas da quantidade foram baseadas no dimensionamento das necessidades da 7ª Região Militar face à característica de unidade de apoio, manutenção e produção em que se figura este Parque Regional de Manutenção /7.

10.1.2. Desta forma, ao analisar estes dados, chegamos ao consenso de que a necessidade e o quantitativo da compra deste material atenderá não somente a demanda desta Organização Militar como também das OM que o Parque de manutenção da 7ª Região Militar presta apoio em serviços de 2º e 3º escalão. Assim, necessitamos de um novo processo licitatório para ter capacidade de garantir a prontidão dos meios desta guarnição.

10.2. A demanda estimada foi obtida ainda por meio dos dados dos diversos papéis de trabalho do Centro de Operações de Manutenção (COpMnt), do Pq R Mnt /7, que considerou: as operações e atividades militares previstas (Ver Capítulo I a V Manutenção, seus Escalões e da CAdeia de Suprimento do Título II naSeparata 2 ao Boletim do Exército No 27 (NARMNT), de 5 de julho de 2002 - 7), as manutenções pontuais nas OM das 7RM, o plano de produção das oficinas, frota existente, ano de fabricação, estado de conservação e práticas de manutenção constantes em manuais civis e militares.





11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 522.426,24

11.1. Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

11.1.1. Obteve-se então orçamento conforme pesquisa em diversos meios, uma vez que se trata de aquisição de toldos de viaturas operacionais no padrão do Exército, com ampla ocorrência de materiais no mercado, que atende integralmente às especificações requeridas.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável, com ganhos de escala.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não existe contratações correlatas e/ou interdependente

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A aquisição se alinha com o planejamento, uma vez que as quantidades são condizentes com o consumo anual. E está alinhado com o planejado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme detalhamento abaixo:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000163/2026

Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

Id do item no PCA: 2177 e 2178

Classe/Grupo: 9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

Identificador da contratação: 160200-31/2026

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Por meio da contratação da licitação em tela, o Parque Regional de Manutenção /7 pretende facilitar a celeridade das ações logísticas e administrativas às quais é afeto, através da possibilidade de prontidão, alimentadas pela possibilidade constante de manutenção, em seus mais variados tipos.

15.2. Alguns dos resultados esperados são:

15.2.1. Planejamento melhor devido a possibilidade de pronta execução da necessidade de aquisições para execução e emprego dos PRODE;

15.2.2. Atender a legislação quanto aos prazos;

15.2.3. Atendimento as OM apoiadas com maior rapidez e presteza;

15.2.4. Melhor atendimento das demandas de serviços através de possibilidade de aquisição com o pregão menor preço;

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se faz necessário nenhuma medida administrativa prévia as aquisições dos materiais.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A empresa deverá observar e cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, a observação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

17.2. A empresa deve atender os parâmetros de sustentabilidade previstos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA e o Ministério do Meio Ambiente e ainda as seguintes Diretrizes.

17.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

17.4. A noção de sustentabilidade deve estar presente desde o estudo de viabilidade técnica.

17.5. As especificações e demais exigências, no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

17.6. Dentre os critérios que serão cobrados, destacam-se:

17.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6.2 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF do fabricante.

17.6.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

17.6.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

17.6.5. Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

17.7. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. A licitação pretendida em tela para aquisição de Óleos e Lubrificantes, objetiva facilitar o trabalho na unidade, provendo condições para que os PRODE possam ser utilizados.

17.8. É necessário que durante a execução dos trabalhos nas oficinas e aplicação dos óleos e lubrificantes, seja dada atenção ao descarte adequado de materiais inservíveis.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a Aquisição de Óleos e lubrificantes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico

Preliminar, consoante ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art 9º inciso XIII, da IN 58 de 08 de Agosto de 2022, da SEGES/ME. Além de caso os valores do contratado estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pelos valores de referência, e executando os preços normalmente praticados no mercado, cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo livre concorrência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO GONCALVES ALMEIDA**
Data: 14/07/2026 11:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO GONCALVES ALMEIDA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 14/07/2026 11:35:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 ALLYSON WANDERLEY TAVARES DA SILVA
Data: 09/07/2026 14:46:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLYSON WANDERLEY TAVARES DA SILVA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO
Data: 09/07/2026 13:55:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 MATEUS AURELIO SILVA DE SOUZA
Data: 10/07/2026 20:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS AURELIO SILVA DE SOUZA
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 MICHEL LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA
Data: 11/09/2026 13:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA

Chefe do C Op Mnt

Despacho: Em atenção ao Inciso II do Art. 14, do Decreto 10.024/19, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 29/2026 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Documento assinado digitalmente
 JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Data: 11/09/2026 16:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

